

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**Autor:** VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONORIO RAMALHO

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE TONAR A VAQUEJADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica reconhecida a Vaquejada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Extremoz/RN, em razão de sua relevância histórica, cultural e social como expressão significativa da memória e dos costumes do povo local, representando as tradições e práticas culturais típicas da região.

**Art. 2º** - O reconhecimento de que trata esta Lei implica o compromisso do Poder Público Municipal a preservação, valorização e **proteção** da vaquejada, por meio de políticas públicas que incentivem:

- I – o registro e documentação da memória cultural da vaquejada;
- II – a promoção de eventos culturais e educacionais relacionados à tradição vaqueira;
- III – a inclusão do tema no calendário cultural e educacional do município;
- IV – o apoio a associações, grupos e espaços culturais que atuem na preservação da vaquejada;
- V – a criação de espaços públicos destinados à memória da vaquejada, como museus, memoriais e centros culturais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, com vistas à preservação e à difusão da vaquejada como manifestação cultural do município.

**Art. 4º** – É obrigatória a presença de equipe veterinária devidamente habilitada durante a realização de vaquejadas no Município de Extremoz/RN, com a finalidade de assegurar o bem-estar e a integridade física dos animais participantes.

§ 1º A equipe veterinária deverá estar disponível durante todo o evento, desde a chegada

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a instituir, por decreto, comitês ou comissões consultivas, inclusive Comissão de Preservação da Vaquejada, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor medidas para a efetiva execução desta Lei.

**Parágrafo único.** As comissões a que se refere o caput serão compostas por representantes:

- I – do Poder Público Municipal;
- II – de associações de vaqueiros e de proprietários de pátios;
- III – de instituições culturais locais;
- IV – da comunidade acadêmica e de estudiosos da cultura nordestina;
- V – da sociedade civil com atuação na preservação do patrimônio cultural.

**Art. 6º** - As ações previstas nesta Lei serão financiadas, prioritariamente, por dotações orçamentárias do Município, podendo ser complementadas com recursos provenientes de:

- I – fundos municipais de **cultura, turismo e esporte**;
- II – repasses de entes estaduais e federais;
- III – emendas parlamentares e doações de origem privada.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

**ALEXANDRE MAGNO HONORIO RAMALHO**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer oficialmente a **Vaquejada** como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Extremoz/RN**, valorizando uma das mais autênticas expressões culturais do povo nordestino, profundamente enraizada na identidade, história e nos costumes da nossa região.

A vaquejada representa muito mais do que uma manifestação esportiva ou festiva. Ela simboliza o modo de vida do sertanejo, traduzindo o cotidiano do homem do campo e sua relação com o gado e com o meio rural. É uma tradição secular que envolve música, vestuário, culinária, religiosidade e, principalmente, o espírito coletivo e comunitário de preservação das raízes culturais do nosso povo.

Além do seu valor simbólico e afetivo, a vaquejada movimenta significativamente a economia local. Eventos de vaquejada geram **emprego e renda** para centenas de famílias em Extremoz e região, abrangendo diversas atividades como organização de eventos, montagem de estruturas, comércio ambulante, transporte e serviços diversos. Essa cadeia produtiva fomenta o empreendedorismo e impulsiona setores estratégicos da economia municipal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Reconhecer a vaquejada como patrimônio cultural e imaterial também é um passo fundamental para garantir sua **preservação e valorização** frente aos desafios contemporâneos, promovendo políticas públicas voltadas à educação patrimonial, incentivo à cultura popular e fortalecimento das manifestações culturais tradicionais.

Ademais, tal medida possibilitará a captação de recursos públicos e privados para a manutenção e expansão de ações culturais relacionadas à vaquejada, além de permitir a criação de espaços permanentes de memória e difusão da cultura vaqueira.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE MAGNO HONORIO RAMALHO  
VEREADOR